



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.065 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 845/2012 E 847/2012, ALTERADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 933/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, GERALDO GUEDES RODRIGUES, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos dos artigos 3º das Leis Municipais nº 845/2012 e 847/2012, alteradas pela Lei Municipal nº. 833/2017, fica concedido 15% (quinze por cento), sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a título de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Nos termos dos artigos 3º das Leis Municipais nº 845/2012 e 847/2012, alteradas pela Lei Municipal nº. 833/2017, o índice oficial utilizado na concessão de revisão geral anual é o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

§ 2º. Os subsídios mensais dos agentes políticos de São José do Divino, fixados pelas Leis Municipais nº 845/2012 e 847/2012, alteradas pela Lei Municipal nº. 833/2017, revisados nos termos desta lei passam possuir os seguintes valores a partir de janeiro de 2023:

I – Subsídio único mensal do Prefeito Municipal R\$14.908,60 (catorze mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024

II – Subsídio único mensal do Vice-Prefeito R\$7.454,30 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos);

III – Subsídio único mensal do Secretário Municipal R\$3.727,15 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos);

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias da despesa do Poder Executivo, fazendo parte integrante da presente lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino - MG, 27 de dezembro de 2023.


GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

